



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

### 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF/PB

#### EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

A Auditora Presidente da Terceira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Paraíba, **KARLA GABRIELA SOUSA LEITE CARTAXO**, de acordo com o disposto no Art. 47 do CBJD, faz saber, aos que este **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas físicas ou jurídicas, cujo processo segue relacionado, ficam **CITADAS** da denúncia que lhes foi oferecida pela Ilustrada Procuradoria, e **INTIMADAS** para **SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO** que será realizada na **QUINTA-FEIRA, DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2023**, com início às **18h00min**, no **PLENÁRIO VIRTUAL** do TJDF/PB, através de **VIDEOCONFERÊNCIA** realizada por meio do sistema **"ZOOM"**. A presença deve ser confirmada através do número de WhatsApp (83) 98847-4016, para recebimento do link da sessão, até 24h (vinte e quatro horas) antes.

1. **PROCESSO Nº 380/2023** – Jogo: Botafogo Futebol Clube x Mixto Esporte Clube, realizado em 12 de outubro de 2023 – Campeonato Paraibano de Futebol Feminino. **Denunciada:** Janiely Bernarda Lopes da Silva incurso no Art. 206 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. ROGÉRIO BATISTA FELIPE RAMALHO.**

João Pessoa, 10 de novembro de 2023

  
**Maria Augusta de Mariz Melo Pordeus**  
Secretária do TJDF/PB



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DA PARAÍBA

Processo nº 380/2023

A PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DA PARAÍBA vem à presença de Vossa Excelência, com arrimo no art. 50, I, do Regimento Interno do TJDF-PB e art. 73 do CBJD oferecer a presente **DENÚNCIA** em face de **JANIELY BERNARDA LOPES DA SILVA, do Botafogo Futebol Clube** (Campeonato Paraibano de Futebol Feminino/2023):

Em 12.12.2023, às 15h, foi realizada a partida Botafogo Futebol Clube x Mixto Esporte Clube, no Centro de Treinamento Maravilha do Contorno, em João Pessoa. A denunciada atrasou o reinício do jogo, conforme fls. 04 da súmula.

TEMPO	11/21	Nº	NOME DO JOGADOR	EQUIPE
14	27	08	JANIELY BERNARDA LOPES DA SILVA	BOTAFOGO

MOTIVO: EXPULSÃO POR SEGUNDA ADVERTÊNCIA APÓS RETARDAR REINÍCIO DE JOGO, APÓS IMPEDIR A COBRANÇA DE UMA FAZTA.

EXPULSÕES (CARTÕES VERMELHOS)

04

A infração disciplinar prevista no art. 206 do CBJD, conforme se infere do texto legal:

Art. 206. Dar causa ao atraso do início da realização de partida, prova ou equivalente, ou deixar de apresentar a sua equipe em campo até a hora marcada para o início ou reinício da partida, prova ou equivalente.

(Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

PENA: multa de R\$ 100,00 (cem reais) até R\$



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

1.000,00 (mil reais) por minuto. (NR)

*Ex Positis*, requer esta representante da Procuradoria do Tribunal Desportivo de Futebol da Paraíba o recebimento da presente Denúncia e citação da denunciada **JANIELY BERNARDA LOPES DA SILVA**, pela infração disciplinar prevista no art. 206 do CBJD, com aplicação de pena de multa entre R\$ 100,00 a R\$ 1.000,00.

Termos em que,

Pede Deferimento.

João Pessoa, 05 de novembro de 2023.

Laura Taddei Alves Pereira Pinto Berquó  
Procuradora Substituta da 3ª Comissão Disciplinar do TJDF/PB

**TJDF-PB**